

**feam**FUNDAÇÃO ESTADUAL  
DO MEIO AMBIENTE

<b>FEAM</b>		FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
PROTOCOLO Nº	122160/2004	
DIVISÃO:	DIMET	
MAT:	VISTO: Anuska	

Parecer Técnico DIMET 689/2004  
Processo COPAM :1533/2002/001/2002**PARECER TÉCNICO**

Empreendedor: <b>CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA.</b>	
Empreendimento: Usina de produção de cerâmica vermelha	
Atividade: Fabricação de tijolos e outros artigos de barro cozido	Classe: I A
Endereço: Rua dos Operários, 1161 – Centro	
Localização: Zona Urbana	
Município: Galiléia/MG	
Consultoria Ambiental: Marcello Alone Teixeira Hermógenes – CREA-MG 52890/D	
Referência: <b>LICENÇA DE OPERAÇÃO CORRETIVA</b>	<b>INDEFERIMENTO</b>

**RESUMO:**

A CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA., visando obter o licenciamento ambiental de sua unidade industrial, localizada no endereço supracitado, requereu em 28/03/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 21/08/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 28/10/2003 por meio do OF. DIMET /Nº 878/2003, foram solicitadas diversas informações complementares.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 31/10/2003, conforme AR apenso ao processo. A empresa apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documentos sob protocolo FEAM nºs 067098/2003 e 020339/2004. A documentação apresentada está incompleta e, portanto não forneceu as informações necessárias à análise do processo de licenciamento da empresa.

A licença para a extração de argila não foi apresentada, a empresa anexou apenas uma autorização para registro de licenciamento junto ao DNPM. Na documentação apresentada inclusive, existe a seguinte observação: "a extração efetiva da substância mineral contemplada no título de licenciamento será condicionada à emissão pelo órgão ambiental competente, da licença ambiental de operação ou equivalente". Não foi informado se a empresa possui ou não licença ambiental para a extração de argila.

Não foram listados todos os resíduos gerados pela empresa. A taxa de geração dos resíduos sólidos não foi informada. A destinação final informada para os resíduos provenientes do sistema de tratamento dos efluentes, aterro sanitário municipal, não é adequada.

Os projetos do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação não foram apresentados. Foi encaminhado apenas um croqui sem escala e de difícil visualização da fossa séptica e de um sumidouro sem enchimento. O memorial de cálculo do sumidouro não foi apresentado.

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia.

Divisão de Indústria Metalúrgica e Minerais Não Metálicos – DIMET		Diretoria de Atividades Industriais – DIRIM
Autor: Anuska de Almeida Arruda	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika S. Chiacchio Torquetti
Prestadora de Serviço FRA		
Assinatura: <i>Anuska de A. Arruda</i>	Assinatura: <i>José Octávio Benjamin</i>	Assinatura: <i>Z. Torquetti</i>
Data: 30/09/04	Data: 30/09/04	Data: 05/10/04

**feam**

## **1 – INTRODUÇÃO**

A CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia, atua no ramo de fabricação de tijolos de barro cozido.

Visando obter o licenciamento ambiental de sua unidade industrial, localizada no endereço supracitado, a empresa requereu em 28/03/2003 o licenciamento ambiental corretivo junto ao COPAM.

Em 21/08/2003 foi realizada vistoria técnica no empreendimento e em 28/10/2003 por meio do OF. DIMET /Nº 878/2003, foram solicitadas as seguintes informações complementares:

- Certidão de Outorga para utilização da água de cisterna, emitida pelo IGAM;
- Licença para extração de argila emitida pelo órgão competente;
- Certidão de adimplência atualizada emitida pelo IEF;
- Informar a geração e destinação final dos resíduos sólidos;
- Projeto do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação;
- Consumo mensal de matérias primas e insumo.

O referido ofício foi recebido pela empresa em 31/10/2003, conforme AR apenso ao processo.

A empresa apresentou as informações complementares dentro do prazo legal conforme documentos sob protocolo FEAM nºs 067098/2003 e 020339/2004.

A documentação apresentada está incompleta e, portanto não forneceu as informações necessárias à análise do processo de licenciamento da empresa.

A licença para a extração de argila não foi apresentada, a empresa anexou apenas uma autorização para registro de licenciamento junto ao DNPM. Na documentação apresentada inclusive, existe a seguinte observação: "a extração efetiva da substância mineral contemplada no título de licenciamento será condicionada à emissão pelo órgão ambiental competente, da licença ambiental de operação ou equivalente". Não foi informado se a empresa possui ou não licença ambiental para a extração de argila.

Não foram listados todos os resíduos gerados pela empresa. A taxa de geração dos resíduos sólidos não foi informada. A destinação final informada para os resíduos provenientes do sistema de tratamento dos efluentes, aterro sanitário municipal, não é adequada.

Os projetos do filtro anaeróbio e do sumidouro com cronograma de implantação não foram apresentados. Foi encaminhado apenas um croqui sem escala e de difícil visualização da fossa séptica e de um sumidouro sem enchimento. O memorial de cálculo do sumidouro não foi apresentado.

## **2 – CONCLUSÃO**

Pelo exposto este parecer é contrário a concessão da Licença de Operação Corretiva para o empreendimento, CERÂMICA IRMÃOS ZUCOLOTO LUZ LTDA. localizada à Rua dos Operários, 1161 – Centro, no Município de Galiléia.